



Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1269/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com empresas privadas para transporte de trabalhadores.

Publicado em	10/09/13
Jornal	Boleirão
Edição	5019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com empresas privadas localizadas em Municípios próximos a Vitorino, destinado ao fornecimento de transporte de trabalhadores residentes em Vitorino até a sede das respectivas empresas.

Art. 2º O transporte poderá ser feito mediante veículos próprios do Município ou contratação, mediante procedimento licitatório, de empresa para disponibilização do transporte.

Art. 3º Deve obrigatoriamente constar no Convênio, dentre outras cláusulas:

- I – As obrigações das partes, inclusive no que se refere à responsabilidade civil;
- II – Dever de manutenção de cadastro atualizado dos trabalhadores beneficiários, com demonstração do vínculo empregatício;
- III – Inexistência de qualquer responsabilidade trabalhista para o Município de Vitorino;
- IV – Obrigação da empresa conveniada de manter número mínimo de trabalhadores vitorinenses, sob pena de rescisão do convênio;
- V – A Secretaria Municipal responsável pelo controle e fiscalização do convênio.



Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão arcadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 09 de abril de 2013.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal